



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI Nº 010/97 - INDIAPORÃ 30 DE JULHO DE 1.997.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras Providências).

**CLAUDIO RIBEIRO CORREA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:


**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o Desenvolvimento de programas ligados a Agricultura e Abastecimento.

**ARTIGO 2º** - - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:


- I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais, e outros.
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados, pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO RIBEIRO CORREA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local proprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a GAZETA da cidade de Fernandópolis.

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELA MARIA SILVA S. LUZ**  
Coord. Municipal Adm.

C:\W67\LEI\PROLEI97.COM